

junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 16 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:AFB600B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 013/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **CARLOS ROBSON DE SATE**, portador de RG nº 2005034045262, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 035.268.143-84, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE CONVÊNIO, PROGRAMAS E PROJETOS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 16 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:22F17B9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 014/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR, a pedido**, o servidor **SERGIO MORATO DA SILVA**, portador de RG nº. 20080834153, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 065.538.493-66, do exercício do Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE e JUVENTUDE**, a partir de 16 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 16 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:741CD9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 002/2026 - SME-
ALTANEIRA - CEARÁ DE 12 DE JANEIRO DE 2026

QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE LOTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê:

Para efeitos desta portaria, entende-se como área de conhecimento dos Anos Finais do Ensino do Fundamental (6º ao 9º ano):

LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Produção Textual, Arte, Educação Digital, Educação Física e Língua Inglesa) com planejamento de atividades extraclasse na terça-feira;

CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (Matemática; Matemática Financeira e Ciências) com planejamento de atividades extraclasse na quarta-feira;

CIÊNCIAS HUMANAS (História, Geografia, Estudos Regionais e Ensino Religioso) com planejamento de atividades extraclasse na quinta-feira.

Leia-se:

Para efeitos desta portaria, entende-se como área de conhecimento dos Anos Finais do Ensino do Fundamental (6º ao 9º ano):

LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Produção Textual, Arte, Educação Digital, Educação Física e Língua Inglesa) com planejamento de atividades extraclasse na terça-feira;

CIÊNCIAS HUMANAS (História, Geografia, Estudos Regionais e Ensino Religioso) com planejamento de atividades extraclasse na quarta-feira.

CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (Matemática; Matemática Financeira e Ciências) com planejamento de atividades extraclasse na quinta-feira.

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:880F44C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026 - SEAD

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO SANTO/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, § 1º, incisos I e III, da **Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE** e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Santo) dispõe em seu art. 151 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;